



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

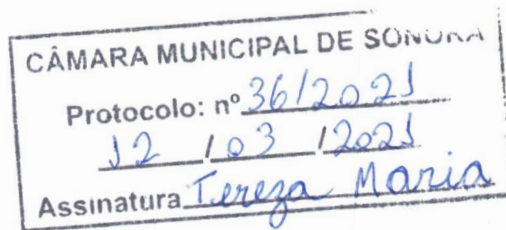


MENSAGEM Nº 386

Sonora-MS, 10 de novembro de 2020.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,



Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 319/2020, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR, MEDIANTE IMPORTAÇÃO OU NÃO, A COMPRA DE VACINAS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. A justificativa do envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara.

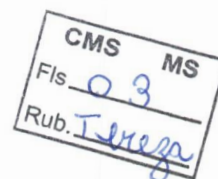
É público que o Estado de Mato Grosso do Sul, em reflexo ao que ocorre no País todo, está enfrentando o pior momento desde o início da pandemia, em razão do colapso do sistema de saúde, marcado especialmente pelo loteamento dos leitos de UTI.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul



PROJETO DE LEI Nº 319

SONORA – MS, 10 DE MARÇO DE 2020.

APROVADO

Em 2ª Discussão e Votação
Em Sessão do Dia: 22/03/21
Projeto de Lei nº _____
CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA/MS

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra de vacinas contra o novo coronavírus (COVID-19), mediante importação ou não, e dá outras providências.”.

Ver. Dalmi Alves
Presidente

Ver. Alexandre R. de Campos
souza
Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial nas disposições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de vacinas contra o novo coronavírus (COVID-19), mediante importação ou não, a fim de garantir maior cobertura da população do município.

§ 1º A realização da compra mencionada no caput deste artigo, será em caráter emergencial, usando as prerrogativas da Medida Provisória nº 1026, de 6 de janeiro de 2021.

§ 2º O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de consórcios ou firmar termo cooperação com estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias para aquisição ou produção de vacinas, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente por intermédio de órgãos e instituições públicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do município de qualquer natureza de despesa, a fim